Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023.

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é Formação de ATA de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U, de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582 -1/2023.**
- **Data da abertura da sessão pública: 13/06/2023 Horário: 09**h00min - (Horário de Brasília)
- **Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

- Referência de Tempo: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

- Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Exigências para habilitação.
ANEXO III	Declarações.
ANEXO IV	Proposta.
ANEXO V	Minuta de Contrato.
ANEXO VI	Minuta da Ata.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**, para o período de 12 meses.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma de Pregão Eletrônico – Licitanet – Licitações Online**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. O sistema de pregão eletrônico, Licitanet – Licitações Online é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 O município de São Francisco do Guaporé/RO, para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a **Decisão 390/2014 do TCE-RO** e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma excelente ferramenta para satisfazer a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos

licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-Line** serão realizada**s** por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitanet – Licitações Online (www.licitanet.com.br).

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

3.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.1.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.1.6. Em dissolução ou em liquidação;

3.1.7. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

3.1.8. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.1.9. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

3.1.10. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.11. Que estejam reunidas em consórcio;

3.1.12. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.13. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.15. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.16. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.2 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. *CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE*

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados neste edital.

5.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

5.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e- mail a nova senha de forma imediata.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ANEXO I (Termo de Referência);
7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será os valores descritos no ANEXO I (Termo de Referência);
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente;
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor

cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
7.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
7.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
7.26.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
7.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
7.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
7.27. O disposto no item 7.26.2. Somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
7.28.1. Produzidos no País;
7.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
7.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
7.28.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Entende-se por regional, em conformidade com inciso II do artigo 49 da LC 123/2006, sendo os municípios de Rolim de Moura, Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Alvorada do Oeste; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; São Francisco do Guaporé; e Costa Marques.

8. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.1.2. o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. DO LICITANTE

9.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, conter as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS (se houver) dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

10.4. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação

da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública bem como o conhecimento de que refere este edital.

10.6. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

10.8. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

10.9. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10.10. Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições**:**

10.11. Preço total de cada ITEM, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo 01** (Termo de Referência);

10.12. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, ICMS, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.13. Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme Anexo 01 (Termo de Referência), incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

10.14. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item POR ITEM, exceto quando determinar o edital.

10.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.16. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** com base no **Menor Preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

12. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, **DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO,** e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia, de segunda a sexta feira das 7:00 horas às 13:00 horas.

II. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,** às licitantes que tenham adquirido o Edital.

III. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

12.1.1. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Prefeitura, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

12.1.2. As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pelo Pregoeiro, através do site **www.licitanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

12.2 Qualquer licitante poderá IMPUGNAR **o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO,** com representante habilitado legalmente e identificado no processo para responder pelo proponente e transmitir simultaneamente via fac-símile, ou protocolar junto a Sede desta PREFEITURA, endereço no rodapé.

12.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

12.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

12.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo o qual será disponibilizado pelo pregoeiro, clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.8 A falta de manifestação **imediata e motivada** importará a preclusão do direito de recurso.

12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
12.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 O prazo será imediato após a requisição da Secretaria, a entrega dos produtos não poderá exceder limite de 05 (cinco) dias após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam atendimento no devido prazo.
13.2 A forma de entrega será de forma fracionada, em conformidade a necessidade de cada secretaria, tendo em vista ser prestação de serviço, não haverá armazenamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
14.2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
14.3 Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
14.4 As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
14.5 No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
14.6 Das Sanções Administrativas:

14.6.1. Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
14.6.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa (exceto por algum motivo fortuito devidamente justificado).
15.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
15.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente

sanado.

15.4. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

15.5. Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

15.6. No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

16. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária de Cada Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

"Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente seremos efetuadas o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

17.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de São Francisco do Guaporé/RO a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

17.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

17.6. Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

17.7. A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário da pasta, Assessoria Jurídica e pelos representantes legais das empresas vencedoras.

17.8. O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Comissão Permanente de Licitações convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

17.9. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

18. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PRECOS

18.1. O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município e Diário dos Municípios, Internet e jornal de grande circulação (caso existir).

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais

licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**).

19.2. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

19.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.7. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal, para fins de homologação.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

20.3.1. No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

20.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

20.4. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

20.5. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

20.6. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

20.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

20.8. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal.

20.9. A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

20.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

20.11. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

20.12. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 19.4;

20.13. Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
21.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
21.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
21.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal do Diário dos Municípios (AROM) e permanentemente pela internet no endereço http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
21.5. A Prefeitura Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
21.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
21.7. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
21.8. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
21.9. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
21.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
21.11. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
20.11.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
21.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.
21.13. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Setor de responsável, para determinado Item.
21.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.15. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeiro, serão publicadas em Jornal Diário dos Municípios (AROM), na Internet no endereço http://www.saofrancisco.ro.gov.br/, no link Transparência e Licitações.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s)

desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

22.2. Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total dos itens relacionado no lote 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.

22.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

22.4. Se a quantidade e/ou qualidade do (s) objetos (s), entregue (s) não corresponder ao exigido no lote 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

22.5. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, conforme nota de empenho.

22.6. A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da secretaria, das 07h00 às 13h00, conforme a necessidade da mesma, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.2. Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal quando caracterizado o interesse público.

23.3. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.4. Por iniciativa da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.5. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.6. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

23.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

24.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação

pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

24.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

24.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

24.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.6. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

24.7. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

24.8. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

24.9. Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

24.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

24.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

24.12. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

24.12.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

25.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

25.3. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

25.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;

25.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

25.5.1. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

25.6. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

25.7. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.8. Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

25.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

25.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

25.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

25.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

25.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

25.17. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

25.18. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Termo de Referência.

Parágrafo único. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no Termo de Referência.

26. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente.

26.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

27. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

27.1. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

28.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

28.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.5. Não serão aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

28.6. Não serão conhecidas às propostas e documentação apresentada via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

28.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

28.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.12. A adjudicação previsto no neste edital onde refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

28.13. Esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (Pregão) em atenção ao Pregoeiro, no endereço descrito no rodapé, no horário das 7h00 às 13h00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados.

28.14. Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

28.15. Edital também estão disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ ou ainda no provedor do certame (www.licitanet.com.br).

28.16. O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal devidamente preenchido, para o endereço eletrônico cpl.sfg.10@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé, 24 de maio de 2023.

Maikk Negri
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS: HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICO, MAMOGRAFIA, LAVANDERIA E LABORATORIAL, COM EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, ATENDENDO AS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ DE FORMA MENSAL.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em ENGENHARIA CLINICA.

1.1. DA DESCRIÇÃO

a) Serviço em ENGENHARIA CLINICA na gestão de equipamentos: hospitalares, odontológicos, fisioterapêutico, mamografia, lavanderia e laboratorial, com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção, atendendo as unidades básica de saúde deste município de São Francisco do Guaporé de forma mensal.

1.2. DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO E SERVIÇO	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. **UBS PEDRAS NEGRAS**	SERV	12
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. **UBS ANESTINO DE ALMEIDA.**	SERV	12
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. **UBS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS.**	SERV	12
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. **UBS OSMAR DA SILVA – LINHA 75**	SERV	12
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. **UBS CLOVIS DOS SANTOS E UBS ROMANA IZABEL –**	SERV	12

	LINHA PORTO MURITINHO.		
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. **UBS JUCEMAR MIGUEL – LINHA GOGÓ DA ONÇA**	SERV	12
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. **CENTRO DE DIAGNOSTIVO E IMUNIZAÇÃO ELLEN CRISTINA CANAGNA VIEIRA E CLINICA DE FISIOTERAPIA**	SERV	12
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**	SERV	09

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviço de engenharia clinica pois Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os Equipamentos encontram-se em contínua utilização, e necessitam inicialmente de instalação e manutenção periódica, a fim de prevenir eventuais panes ao fluxo normal de atendimento. Motivados pelo princípio da funcionalidade dos equipamentos das unidades de saúde, pertencentes a esta Secretaria de Saúde, no intuito de atender a demanda igualmente crescente da população, pelos serviços de prevenção, promoção e recuperação dos equipamentos dos quais precisam de manutenções para seu pleno funcionamento. Baseado no princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Diante do exposto a necessidade de contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços em Gestão de Engenharia Clínica na execução de Manutenção Preventiva; Corretiva e Calibração, faz-se, á necessária em razão das **UNIDADES DE SAUDE** pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO,** não dispor de empresa contratada no segmento, estando todos os equipamentos do parque tecnológicos sem manutenção preventiva, corretiva, não calibrados e não certificados, como também, encostados por enquanto (quebrados), chegando a uma situação crítica com passividade de interdição de setores pertencentes ao atendimento da população.

Os serviços em geral são de fundamental importância para qualquer órgão do Poder Público, pois visam resguardar o patrimônio da instituição e a incolumidade dos transeuntes. No presente caso, os equipamentos a serem mantidos são fundamentais para a preservação da eficiência atendendo o técnico que irá operar o equipamento com segurança, além de beneficiar a população.

A contratação dos serviços garante condições adequadas para o seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil dos equipamentos. A manutenção preventiva antecipa problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. São medidas que denotam zelo ao patrimônio público, a fim de proporcionar aos servidores condições favoráveis de trabalho, bem como garantir a efetiva continuidade na prestação dos serviços públicos que compete a estar **Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé / RO.**

Com o contrato almejado, a vida útil dos equipamentos aumentará consideravelmente e proporcionará uma melhor qualidade das ferramentas e instrumentos de trabalho dos profissionais da saúde, devido à manutenção preventiva dos equipamentos. Com a manutenção, o atendimento à população terá uma melhor qualidade, trazendo satisfação a todos. Além de trazer economia a curto e ao longo prazo para a prefeitura.

Visando reduzir este desgaste e evitar problemas maiores devem ser realizadas as devidas manutenções periódicas e, para os equipamentos que operam com unidades de medida (temperatura, pressão, volume ou velocidade de centrifugação)

faz-se necessário a calibração, pois equipamentos mal calibrados podem gerar resultados inadequados ou alterados, acarretando condutas incompatíveis e fora dos padrões de qualidade exigidos, o que pode levar a perda de qualidade nos processos e concomitante prejuízo aos usuários.

Quando um destes equipamentos apresenta defeito e tem seu uso interrompido, a atividade do respectivo setor é prejudicada. Considerando-se que não há uma previsão de quais equipamentos apresentarão defeitos, tampouco mais quais componentes serão substituídos.

Diante do exposto, e considerando a importância e a necessidade na contratação dos serviços com substituição de peças, solicitamos a elaboração do para contratação do referido objeto.

A prestação de serviços é entendida como o conjunto de atividades técnicas-operacionais, de natureza preventiva, calibração e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes; fica evidente a importância da presença de um corpo de engenharia clínica em atendimento a unidades de saúde e seus setores, tanto pelos resultados obtidos de melhora de performance e disponibilidade de equipamentos funcionais, como atendimento à Norma 02/2010 da ANVISA e sempre irá propor soluções com melhor custo e benefício na aquisição de novos equipamentos e outros. Executar os serviços de manutenção preventiva através de procedimentos técnicos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

Os serviços de manutenção corretiva identificar eventuais componentes a serem substituídos tais como peças e acessórios, com a finalidade de corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade durante a vigência do contrato.

Executar os serviços de calibração com a finalidade estabelecer uma correspondência entre uma grandeza física conhecida ou padronizada e as leituras de um instrumento no qual está grandeza é medida. Faz – se necessário o serviço de calibração dos equipamentos para garantir uma prestação de serviços válida para o usuário do sistema SUS que utilize os resultados em questão. Um equipamento bem calibrado assegura que os instrumentos usados para controlar um determinado produto irão de fato garantir sua qualidade final, sem modificar valores ou alterar a pesagem e/ou medida.

3. DO AMPARO LEGAL

Os serviços deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC nº. 147/2014), e por se tratar de certame para aquisição de bens de natureza divisível, haverá uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens dos serviços para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC nº. 147/2014), e por se tratar de certame para aquisição de bens de natureza divisível, haverá uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do serviço para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5. Existe a previsão de ser dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens constantes do presente Termo de Referência são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art.º 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de pelo menos um (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa Jurídica Pública ou Privada, em nome do licitante, comprovando aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao Artigo 30, inciso II da Lei Federal 8666/93, observando as peculiares do objeto deste pregão.

Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa (Jurídica) emitida pelo Conselho Regional do Estado de origem, e também quando originário de outro Estado da Federação apresentar Registro e Inscrição do CREA/RO, contendo o visto/autorização para assinatura de contrato no Estado de Rondônia, conforme determinação contida na Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

Apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa (Física) que possui em seu quadro funcional, técnico com Qualificação de cursos de Técnico em Eletrotécnica e/ou Técnico em Eletrônica e/ou Técnico em Mecatrônica e/ou Técnico em Eletromecânica devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a Lei Federal Nº 13639 de 26 de março de 2018.

Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CREA), comprovando que possui um Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Mecânico como Responsável Técnico do Licitante ou a comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

Apresentar comprovante que possui um responsável em seu quadro com Graduação de Engenharia Clínica, através CREA (Certidão De Registro E Quitação De Anuidade).

Apresentar Certidão de Acervo Técnico do Responsável técnico da empresa emitido pelo CREA, comprovando a experiência em Manutenção Preventiva e Corretiva e Calibração de equipamentos Médicos Hospitalares, com execução de equipamentos em unidade Hospitalar.

Apresentar comprovar que possui licença do IPEM para manutenção e reparo em balanças e esfigmomanômetros;

A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação da unidade hospitalar, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida, necessários para realizar manutenções, validações ou calibrações.

Apresentar comprovação dos padrões por intermédio de certificado da lista abaixo:

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Analisador de fluxo e pressão digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Analisador Multiparâmetro (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Analisador de bisturi elétrico digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Analisador desfibrilador e cardioversor digital (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Analisador de oximetria (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Analisador Kv, MA, Mas (para calibração em equipamento de Raio X);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do osciloscópio (Instrumento de uso geral para realizar manutenções preventivas e corretivas em placas eletrônicas);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Multímetro digital (Instrumento de uso geral para realizar manutenções preventivas e corretivas em eletroeletrônica);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Alicate amperímetro (Instrumento de uso geral para realizar manutenções preventivas e corretivas em eletroeletrônica);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Simulador de ECG 10 vias (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Termômetro digital (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos maria);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Analisador de segurança elétrica; (equipamento utilizado para realizar teste de segurança elétrica);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Calibrador de pressão (calibração de válvulas, bombas de vácuo e aparelhos de pressão esfigmomanômetro).

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Forno de calibração (calibração de termistores padrão; sondas termistor secundarias; termopares tipo R e S);

Apresentar certificado de Calibração em vigência do Termo higrômetro digital (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmaras de refrigeração);

Apresentar software de gestão, que apresente os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI´s), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇOS.

6.1. Os itens constantes deste pregão deverão ser entregues num prazo máximo de 10 dias após a realização do empenho, com prazo de contrato de 12 meses salvo determinação estipulada em contrário pelas Secretarias.

6.2. A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis da Secretaria solicitante para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas;

6.3. Deverão ser observadas as normas internas da secretaria recebedora, quanto aos procedimentos de pessoal utilizado pelo fornecedor do produto na ocasião da entrega: exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajes dos manipuladores de carga, horários de recebimento e outros;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída imediatamente, levando-se em consideração desse tipo de gênero, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

6.5. Os prazos de entrega poderão ser alterados (antecipados ou prorrogados), desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato

excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades incialmente previstas neste termo em até vinte e cinco por cento do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 65 da Lei nº 8666/93, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os endereços das entregas serão em conformidade a necessidade de cada secretaria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e do Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade aos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, ou secretário da pasta;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em caso de pedidos antecipados de refeições;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. entregar os materiais durante os horários que a Contratante fixar;

8.1.8. responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;

8.1.9. assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao ou a terceiros, no cumprimento do contrato;

8.1.10. não transferir ou terceirizar os materiais adquiridos, salvo com expressa autorização do Contratante;

8.1.11. efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acertados com as Secretarias constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, serviço que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;

8.1.14. a Contratada, caso seja distribuidora/comercializadora, será responsabilizada pelo material que distribui/comercializa, no que concerne à qualidade, condições de armazenamento, prazos de validade dos materiais e outros quesitos constantes neste instrumento convocatório

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme previsto no §2º do Art. 7º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do serviço;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 17 de maio de 2023.

Vera Lúcia Quadros
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 141/2021

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

Inventário dos Equipamentos: UBS Anestino de Almeida.

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Cadeira Odontológica c/ Equipo Cart	Dentemed	Magnus Diamond	8642	020985
02	Amalgamador Odontol. Capsular Digital	Gnatus	Amalga Mix II	4600156007 Fab: 25/08/2009	S/T
03	Fotopolimerizador Odontol.	Schuster	Emiter A Fit	L15A1975	S/T
04	Balança Antropométrica Digital Adulto	Welmy	W 110 H	18351	018456
05	Balança Pediátrica Digital	Welmy	109-E	47986	018455
06	Detector Fetal Portátil Doppler	MD	FD 200 A	MFD2A018012029	021133
07	Nebulizador Inalador Hospitalar c/ o4 Saídas	Dorja	Medicate MD 400	BT17727939	019239
08	Foco de Luz Auxiliar	Medpej	FL 4000	105235	018607
09	Autoclave Hospitalar	BS Equipamentos	Digitale 1.2	H21219268 127 FP	DSEI 002842
10	Foco de Luz Auxiliar	Dorja	Medicate 600 L	B17000626	019233
11	Detector Fetal de Mesa	Medpej	DF 4000	105055	S/T
12	Compressor Odontológico	Cristofoli	9001	C9C1100124	
13	Mamógrafo	Konica Minolta	Delicata		
14	Sistema de Imagem de Mamografia	Konica Minolta	CR 110 HQ		S/T
15	Impressora de Filmes de Mamografia	Konica Minolta	DRY 873	9937504	S/T
16	Estabilizador de Alta Tensão	PHD	7,5 kva PML		S/T
17	Nobreak p/ Sistema de Imagem de Mamografia	PHD	MX RT 3 kva	10031736A8278160005	S/T
18	Ultrassom	PHILIPS	B1QD0G	989605389242	
	Impressora de Filmes de Ultrassom	SONY	UP-X898MD	UPP-110	
18	Eletrocardiograma	EDAN	SE-3		021715

Inventário dos Equipamentos: UBS Augustos Rodrigues dos Santos.

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik Confort	2012107300 – Ref. 1.007.8951	S/T
02	Amalgamador Odontol. Capsular Analógico	Schuster	Vibramat Capsular Analógico	2EEEO L: 210079	S/T
03	Fotopolimerizador Odontol.	Schuster	Emiter C	L15A40910C	S/T
04	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	4773168003 – Fab: 10/11/2011	S/T
05	Amalgamador Odontol. Capsular Digital	Schuster	Vibramat Capsular Digital	0065608 – Fab: 03/11/2014	S/T
06	Fotopolimerizador Odontol.	Schuster	Emiter A Fit	L15A1945	S/T
07	Detector Fetal Portátil Doppler	MD	FD 200 A	MFD2A018012030	021130
08	Detector Fetal de Mesa	Medpej	DF 7000 S	132551	S/T
09	Balança Antropométrica Digital Adulto	Lider	LD 1050	45606	019001
10	Balança Pediátrica Digital	Balmak	Mobile Baby – ELP 25BB	015707 Fab: 2016	018766
11	Balança Antropométrica	Welmy	W 110 H	18348	018458

	Digital Adulto				
12	Nebulizador Inalador Hospitalar c/ o4 Saídas	Dorja	Medicate MD 400	C17002620	019234
13	Detector Fetal de Mesa	Medpej	DF 7000 S	138850	S/T
14	Foco de Luz Auxiliar	Dorja	Medicate 500	C16003500	018803
15	Autoclave Odontológica	Cristofoli	Vitale Plus 12 Litros	VPN 2270007 – L: 225786 – Fab: 12/2013	S/T
16	Compressor Odontológico	Schuster	S 55 Cap. 60 Litros	046552	017517
17	Eletrocardiograma	Edan	010130014	360946M20319260072	021716
18	Rx Timex 70	Gnatus	TIPO B TYPE B EQ	4818720046	
19	Autoclave	Gnatus		4738449009	-
	Autoclave	Gnatus		4598960065	

Inventário dos Equipamentos: UBS Osmar Silva da Costa – Linha 75 BR 429 35 KM

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	4773168004 – Fab: 10/11/2011	S/T
02	Amalgamador Odontol. Capsular Digital	Schuster	Vibramat Capsular Digital	0065607 – Fab: 03/11/2014	S/T
03	Detector Fetal Portátil	Microem	MD 700	27453	S/T
04	Balança Antropométrica Digital Adulto	Lider	LD 1050	45608	019004
05	Balança Pediátrica Digital	Welmy	109-E	5912	7160
06	Autoclave Odontológica	Gnatus	Bioclave 12 Litros	4769386026 – Fab: 26/10/2011	S/T
07	Compressor Odontológico	PEG	Cap. 40 Litros	S/N	S/T

Inventário dos Equipamentos: Pronto Atendimento

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Balança Antropométrica Digital Adulto	Welmy	W 200	23200	021142
02	Detector Fetal Portátil	Microem	MD 700	S/N	S/T
03	Foco Auxiliar de Luz	Microem	FC 400	18330	011966
04	Foco Auxiliar de Luz	Microem	FC 400	18815	S/T
05	Nebulizador Inalador Hospitalar c/ o4 Saídas	Dorja	Medicate MD 400	HT19001458	021141
06	Nebulizador Inalador Hospitalar c/ o4 Saídas	Dorja	Medicate MD 400	ON110376	S/T
07	Lavadora de Roupa Industrial Hospitalar	Suzuki	MLGS 30 Kg	05202008	021360
08	Lavadora de Roupa Industrial Hospitalar	Suzuki	MLGS 30 Kg	052020011	021361
09	Centrifuga de Roupa Industrial Hospitalar	Suzuki	Tripé 30 Kg	050202009	021362
11	Secadora de Roupa Industrial Hospitalar	Suzuki	Elétrica 30 kg	050200210	021363
12	Balança Eletrônica Plataforma	Balmak	Cap. 300 kg		S/T

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

Inventário dos Equipamentos: Centro de Diagnostico e Imunização – Ellen Cristina Cavagna Viera – Setor: Laboratório

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Microscópico Binocular	Olympus	CX 31	9A08808	S/T
02	Microscópico Binocular	Eikonal	EK 2000	S/N	5167
03	Agitador orbital	Shaker	KJ-201 BS	S/N	S/T
04	Banho Maria Laboratorial	Kacil	BM02	S/N	S/T
05	Macro Centrifuga	Celm	Combate 300W	7390	S/T
06	Microscópico Binocular	Euromex	Iscope	EU1793480	SESAU 6805
07	Estufa Esterilização e Secagem	Digital	Timer SSD Cap. 30 litros	1908.0458	021013

Inventário dos Equipamentos: Clinica de Fisioterapia

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Estimulador Neuromuscular c/ 04 Canais	Ibramed	Neurodyn II	0373750012	019327
02	Estimulador Neuromuscular c/ 04 Canais	Ibramed	Neurodyn II	0373770009	019328
03	Ultrassom Terapêutico	Ibramed	Sonopulse III 1/3 Mhz	O373440006	019330
04	Ultrassom Terapêutico	Ibramed	Sonopulse III 1/3 Mhz	O373430005	019331
05	Laser TerapÊutico	Ibramed	Laserpulse	0373610032	019329
06	Estimulador Neuromuscular c/ 04 Canais	Ibramed	Neurodyn II	12961	013933
07	Estimulador Neuromuscular	Ibramed	Neurodyn	6699	013934
08	Estimulador Neuromuscular c/ 02 Canais	Ibramed	Neurodyn III	052877001	021033
09	Ultrassom Terapêutico	Carci	1 Mhz	41442044 – Fab: 05/2010	S/T
10	Bicicleta Ergométrica Vertical	Movement	V3	S/N	021031
11	Bicicleta Ergométrica Vertical	Caloi	Premium CLB 20	O05066	013929
12	Foco de Luz Infravermelho				S/T
13	Foco de Luz Infravermelho	Arktus			019332
14					

Inventário dos Equipamentos: Jucemar Miguel 34 KM – ESTRADA NÃO PAVIEMNTADA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Balança Antropométrica Digital Adulto	Lider	LD 1050		019002
02	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	4834168236 – Fab: 06/07/2012	S/T
03	Compressor Odontológico	Gnatus		15073	019283
04	Nebulizador Inalador Hospitalar	Dorja	Medicate MD 1000		019236

Inventário dos Equipamentos: Clóvis dos Santos – Linha Porto Muritnho 48 KM – ESTRADA NÃO PAVIEMNTADA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	4720847016 – Fab: 08/04/2011	S/T
02	Compressor Odontológico	Cristofoli	9001	C9C1320146 – L: 319688 – Fab: 08/2014	S/T
03	Fotopolimerizador Odontológica	Ortus			S/T
04	Balança Antropométrica Mecânica Adulto	Welmy	R 110	134157	DSEI 005333
05	Balança Antropométrica Mecânica Infantil	Welmy	R 109	42070	12325
06	Foco Auxiliar de Luz	Microem	FC 400	18756	S/T
07	Foco de Luz Infravermelho			3766	S/T
08	Nebulizador Inalador Hospitalar c/ 01 saida			2094257	S/T
	Autoclave Hospitalar				

Inventário dos Equipamentos: Romana Izabel da Silva Paulo – Linha Porto Murtinho 35 KM – ESTRADA NÃO PAVIEMNTADA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	4834168237– Fab: 06/07/2012	S/T
02	Amalgamador Odontol. Capsular Digital	Schuster	Vibramat Capsular Digital	0065609 – Fab: 03/11/2014	S/T
03	Fotopolimerizador dontológica	Schuster	Emiter C	03714971 – Fab: 29/07/15 – L: 037290715	S/T
04	Detector Fetal Portátil Doppler	MD	FD 200 A	MFD2A018012031	021131
05	Detector Fetal Portátil	Medpej	DF 7001 B	144210	S/T
06	Autoclave Odontológica	Cristofoli	Vitale 12 Litros	VT19178	017520
07	Nebulizador Inalador Hospitalar c/ o4 Saídas	Inalamed	INL 5004	104330102	13896
08	Microscópico Binocular	Olympus	CX 41	6F03719	S/T
09	Estimulador Neuromuscular c/ 02 Canais	Ibramed	Neurodyn III	0528810022	S/T
10	Compressor Odontológico	Schuster	S-45	0442525	S/T
11	Balança Pediátrica Digital	Balmak	Mobile Baby – ELP 25BB	015708	018767

Inventário dos Equipamentos: PEDRAS NEGRAS (Comunidade Quilombolas/ Ribeirinhos) 6hrs de Voadeira/lancha

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	TS2233235– Fab: 10/2013	15071
	Autoclave Hospitalar	Cristofoli	-	-	-

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

Inventário dos Equipamentos: SANTO ANTONIO (Comunidade Quilombolas/ Ribeirinhos) 2 hrs de Voadeira/lancha

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	N/S:	PATRIMONIO
01	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	TS2233235– Fab: 10/2013	15071
	Autoclave odontológica	Gnatus	-	-	-

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Observar as exigências no termo de referência Anexo I no item 5, Qualificação Técnica, as quais fazem parte integrante dos documentos para habilitação e participação do certame.

QUALIFICAÇÃO JURIDICA	
01	a) Registro comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
02	Documentos pessoais RG, CPF, ou outro que substituir, dos sócios.
03	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ.
04	Caso a empresa seja Representada por Procurador, Cópia da Procuração Publica (autenticada em cartório) ou Original da Procuração Particular, e documento do Procurador.
QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA	
01	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
02	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
03	Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
04	Certidão de Regularidade do **FGTS,** admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES	
01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo **Anexo III**)
02	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***
03	Declaração de Micro Empresa ou EPP **(ANEXO III) e demais documentos que qualifiquem a empresa conforme Lei Federal 123/2006, conforme item 16; (caso a ME, EPP ou MEI, Estejam com pendências nas certidões tributarias e vão solicitar o benefício da Lei 123/2006 e 147/2014, deverão constar na Declaração sua pendência para qual solicitará o benefício).**
04	Declaração de Habilitação (**ANEXO III**).
05	Alvará de Localização e Funcionamento.
06	Alvará de Saúde **(para as empresas que ganharem itens de Gêneros alimentícios) caso existir.**
07	Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida pelo portal http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA	
01	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
02	• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. • Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados: • Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial. • Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. • Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. • Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. • O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
01	• Apresentação de pelo menos um (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa Jurídica Pública ou Privada, em nome do licitante, comprovando aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao Artigo 30, inciso II da Lei Federal 8666/93, observando as peculiares do objeto deste pregão.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 000/2023; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO 23XIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa_____, inscrita no CNPJ: nº_____, sediada a_(endereço completo) , (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 000/2023, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

_____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 000/2023– SRP A___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF____(Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Francisco do Guaporé/RO , ... de ..... de 2023.

_____
(nome/cargo/assinatura)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Edital de Licitação nº 000/2023– Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa_____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do

RG N°_____e CPF N°_____declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

São Francisco do Guaporé/RO em ____de_____de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Razão Social:_____CNPJ:_____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço:_____Bairro:_____Município/Estado:_____CEP:_
_____Fone/Fax:_____
_____E-MAIL:_____Conta Corrente nº._____Agencia nº._____Banco_
Nome completo do responsável legal da empresa:__CPF:_____RG:_____SSP/_____

Srº Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o item 01 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta:_____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco_____, Nº _____, Agência_____, e o nosso telefone para contato é_____,

fax_____e e-mail. Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé/RO em_____de_____de 2023.

_____

Diretor ou representante legal – RG/CPF

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº XXX-2023 - SECRETARIA
Contrato nº. _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA: _____.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa _____doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. _____, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão nº XXX/2023,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$_____ (_____).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO
Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2023, conforme ficha funcional programática: xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – **DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº XXXX, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, **DATA MES de 2023.**

_____

ASSINATURAS

Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão do Pregão Eletrônico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000 – PROC. 00000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000/SEGEAD
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETO

Às 0000 horas do dia DATA MÊS ANO reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Classificada nº 01 EMPRESA XYZ1234.

DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DADOS INFORMATIVOS	VALOR ESTIMADO R$
01		PROJEÇÃO DE DESPESAS ANUAIS	**0000000**

DA TAXA ADMINISTRATIVA

O Fornecedor XYZ1234 através do pregão eletrônico 0000 apresentou a taxa administrativa XXXX% (XXXXX) totalizando o valor de R$00000 (000000 reais). Taxa essa sobre o valor dos produtos e serviços a serem fornecidos.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEGEAD.

As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CPL/SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
b) O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – **DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

5 - **DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Fase - Acompanhamento dos Produtos

Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício,

conforme cita o item 5.4 do Termo de Referência.

Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias corridos, improrrogáveis.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

7- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

8- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de São Francisco do Guaporé/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de impressa do município para o ano/exercício de 2023

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ASSINATURAS